



TERMO DE REFERÊNCIA 0015/2024

([Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XX](#) c/c [art. 18, §§ 1º e 2º](#))

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A contratação de empresa para fornecimento de cargas de gás liquefeito de petróleo, casco de botijão e kit regulador para atender a necessidade diária e essencial da Secretaria Municipal de Educação, em todas as suas unidades escolares municipais no preparo da alimentação escolar de nossas crianças da educação infantil e estudantes do ensino fundamental das escolas. E para as demais secretarias que atendem a população em geral com atividades, socioeducativas, oficinas, cursos de formação e população em geral conforme a especificidade de cada setor.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÁXIMO - MÉDIA	TOTAL
Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) composição básica propano e - Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 (treze) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (SEM VASILHAME)	231 und	R\$ 114,63	R\$ 26.479,53
Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) composição básica propano - Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 45 quarenta e cinco) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (SEM VASILHAME)	40 und	R\$=401,96	R\$=16.078,40
Casco de botijão para gás capacidade 13 kg. Vasilhames vazios confeccionado em metal, resistente a impacto e com capacidade de 13 kg, para acondicionamento de gás de cozinha (GLP). Fabricado conforme Norma NBR 8460 da ABNT.	19 und	R\$= 198,30	R\$=3.767,70

Casco cilindro de gás capacidade 45 kg.Cilindro (botijão) modelo P45. Deverá atender todas as normas de segurança vigentes.	12 und	R\$=686,33	R\$=8.235,96
Kit de Regulador Registro de Gás com Mangueira em material plástico PVC transparente, para botijão P/13, com tarja amarela, nome do fabricante, comprimento mínimo 1,20m e 2 (duas) abraçadeiras de aço. Com prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos contados a partir do ano de entrega do produto.	23 kit	R\$= 55,57	R\$=1.278,11
		Total	R\$= 55.839,70

Apresenta-se um valor estimado em R\$ 55.839,70 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais com setenta centavos. Para fornecimento de cargas de gás liquefeito de petróleo, casco de botijão e kit regulador para atender a necessidade das secretarias no exercício de 2024/2025.

O município ainda não possui um catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, portanto, foi utilizada uma descrição genérica para não restringir a competição e, ainda, atender à demanda municipal.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação das Secretarias.

Secretaria de Educação

Funcional Programática.	Conta
05.001.12.306.0004.2011	Conta: 39 – 1.500.0000.1000
05.001.12.306.0004.2012	Conta: 40 – 1.500.0000.1000
05.001.12.361.0004.2048	Conta: 44 - 1.500.1001.1001

Cultura

Funcional Programática	Conta
05.002.13.392.0010.2016	Conta: 48 – 1.500.0000.1000

Secretaria de Esporte

Funcional Programática	Conta
05.003.27.812.0011.2018	Conta: 52 - 1.500.0000.1000

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Funcional Programática	Conta
07.002.20.605.0009.2031	Conta: 56 – 1.500.0000.1000

Secretaria de Assistência, Habitação e Promoção Social

Funcional Programática	Conta
08.001.08.244.0007.2022	Conta: 64 – 1.500.0000.1000

Polícia Militar

Funcional Programática	Conta
10.001.06.181.0012.2028	Conta: 91 – 1.501.0000.1000

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Função Programática	Conta
10.001.15.452.0008.2025	Conta: 88 – 1.500.0000.1000

Secretaria da Saúde

Função Programática	Conta
06.002.10.301.0005.2036	Conta 08 - 1.500.1002.1002

Secretaria de Infraestrutura

Função Programática	Conta
04.001.26.782.0015.2027	Conta - 25-1.500.0000.1000

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Função Programática	Conta
03.001.04.122.0003.2004	Conta – 11.1.500.0000.1000

5. VIGÊNCIA

A vigência da referida licitação terá o prazo de validade de 1 ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

6. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de gás liquefeito de petróleo, casco de botijão e kit regulador para botijão, por haver a necessidade de atender a demanda da alimentação escolar e atendimento as especificidades de cada setor. Por ser uma fonte de energia eficiente, sendo fácil de transportar e armazenar. Devem estar em conformidade com o descritivo no item 2 deste termo, sendo possível a partir da contratação de empresa habilitada na prestação destes serviços, continuar atendendo com eficiência a demanda no preparo da alimentação escolar e dos demais setores públicos.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: A solicitação das quantidades dos itens se dará através do respectivo empenho de cada Secretaria.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: A entrega irá ocorrer de forma que atenda a necessidade de cada Secretaria.

7.3 Condições de recebimento: Os materiais/ itens serão recebidos desde que sejam fornecidos dentro dos padrões de qualidades e sem defeitos.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: O prazo será de até 3 dias após recebimento de empenho.

8.2 Local: Será indicado na AF, os itens e quantidades a serem entregues para cada secretaria, que devem ser conforme a necessidade dos setores.

9. PROPOSTA

A proposta que descumprir com o estabelecido neste termo de referência, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 10 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor deverá entregar os itens com garantia de qualidade sem falhas ou irregularidades, bem como atender as exigências mínimas, atendendo assim as necessidades do município. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre:
 - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
 - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP; e
 - **não compõe nenhum integrante em seu quadro societário** que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil **com dirigente do órgão ou entidade contratante** ou com **agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; do Município de Águas de Chapecó/ SC.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser esse Termo de Referência.

12.2 A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

12.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

12.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

12.5 Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

12.6 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das orientações da Secretaria competente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Cabe à Contratante:

13.1.1 Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;

13.1.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte o serviço ou peças fornecidas em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.1.4 Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade de cada setor.

13.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 191/2023:
Gestor de Contratos: Milena Weis Oliveira – Matrícula nº 11.173

Fiscal de Contrato:

a) Secretaria de Educação e Cultura :

1 – Neli Aparecida Gai Pereira – Matrícula nº 11.294

b) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

1 – Rui Reis de Cerqueira – Matrícula nº 10.736

c) Secretaria de Esporte:

1 – Alisson Nicolau Diel – Matrícula 11.357

d) Secretaria de Saúde:

1 – Evandro SESCO – Matrícula nº 11.349

e) Secretaria de Assistência, Habitação e Promoção Social:

1 – Jéssica Simões Pires Guidoni – Matrícula nº 11.124

f) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

1 – Alvocir Guidoni – Matrícula nº 11.370

g) Polícia Militar:

1- 1º Sargento PMSC Matrícula 921140-3 Ivan da Silva Aguiar e pelo 2º Sgt
PMSC matrícula 925712-8 Fábio Luiz Baierle

h) Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças:

1- Nilza Zanella Groth –Matrícula nº 11.129

i) Secretaria de Infraestrutura:

1 - Fernando Galli – Matrícula nº 10.799

14. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 15/2024/SI, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Com a contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo, cascos para botijão e kit de registro conforme descrição dos itens, será possível dar continuidade ao atendimento das necessidades de cada secretaria. A licitação é um meio eficaz de garantir o fornecimento seguro, confiável e eficiente dos produtos, visando atender às necessidades da organização de forma transparente e responsável.

A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e secretarias indicadas, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas na legislação vigente, no Edital, Termo de Referência e contrato administrativo;

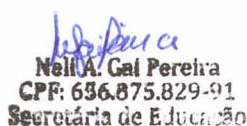
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 24 DE FEVEREIRO DE 2024.


Janice Fattio Seidel
Assessora em Educação
CPF: 000.172.939-01


Neli A. Gai Pereira
CPF: 636.875.829-91
Secretária de Educação

Neli Aparecida Gai Pereira
Secretária Municipal de Educação e Cultura



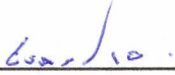
Alvoeir Guidoni

Secretário de Obras e Serviços Urbano



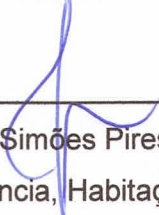
Alisson Diehl

Secretário de Esporte



Evandro SESCO

Secretário de Saúde



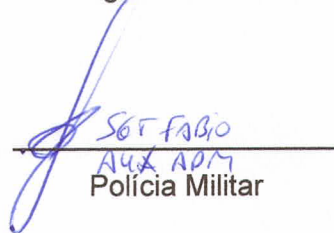
Jéssica Simões Pires Guidoni

Secretária de Assistência, Habitação e Promoção Social



Milton Zaviztanovisz

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

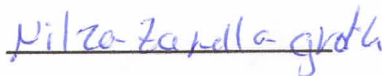


Sgt Fábio
Aux ADM
Polícia Militar



Ademir Paulo Nunes

Secretário de Infraestrutura



Nilza Zanella Groth

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças